

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vicente Dutra





PARECER JURÍDICO

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO. CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM APAE. ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DE INTERESSE SOCIAL, ACOLHIDA PELO INCISO VI DO ART. 30 DA LEI 13.019/2014.

Processo nº 01/2018 Termo de Fomento com Dispensa de Chamamento Público nº 01/2018

Trata-se de procedimento autuado como dispensa de chamamento público, nos termos do inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019/2014, para celebração de parceria com a entidade APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE FREDERICO WESTPHALEN/RS.

Visto isto, considerando a autuação dada ao procedimento objeto da presente manifestação, cumpre analisar especificamente a Inexigibilidade/Dispensa de Chamamento Público. Cumpre destacar, primeiramente, que o fomento sob análise tem autorização legislativa municipal, expressa na Lei Municipal nº2.576/2018, de 14 de março de 2018.

Saliente -se que, com a advento da Lei Federal nº 13.019/2014, que, rege as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, disciplinou, através do chamamento público, a modalidade de seleção destas organizações.

Em seu artigo 10, inciso XII, a referida Lei, assim define o chamamento público, in verbis:

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Veja-se ainda, que em seu artigo 24, prevê a necessidade de chamamento público, in verbis:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Assim considerado, eis que o inciso VI do artigo 30, da Lei Federal n^0 13.019/2014, antes citada, diz o seguinte:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Vicente Dutra

CNPJ: 87.612.883/0001-79



VI - no caso de <u>atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social</u>, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

* destacamos

Ainda, cabe salientar o quanto determina o artigo 32, da referida lei, sendo:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Uma vez considerado que a entidade com a qual se pretende firmar a parceria é uma organização civil singular e, dada sua natureza prestacional, se encaixa na descrição feita no inciso VI do artigo 30 da referida lei, forçoso dizer que se mostra cabível na hipótese da *DISPENSA* da realização do chamamento público.

Quanto aos documentos necessários a celebrar a referida parceria, é necessário cumprir com os requisitos elencados nos artigos 33 e 34 da Lei Federal n° 13.019/2014.

Ademais, importante destacar que a hipótese de dispensa de chamamento público, in casu, previstas nos artigos 30 Lei Federal n^{o} 13.019/2014, deverá ser devidamente justificada pelo administrador público, na forma que determina o seu artigo 32, inclusive, com sua publicação no sitio oficial na internet sob pena de nulidade.

Diante do exposto, analisando os documentos que instruem o presente procedimento, bem como as justificativas apresentadas, desde que cumpridos os requisitos legais, o parecer é pelo prosseguimento da dispensa de chamamento público, pelas exposições retro mencionadas.

É o parecer.

Assessoria Jurídica Municipal, Vicente Dutra/RS, em 21 de março de 2018.

Gerson Werney Bossoni Mendes OAB/RS nº44.036